



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
Homogêneos

Autos 0808633-17.2024.8.12.0001

Autor: Sindicato dos Guardas Municipais do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul - Sindgm/cg

Réu: Município de Campo Grande/MS

Vistos.

Homologo, por sentença, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado pelas partes às fls. 159/163, resolvendo o processo pelo mérito com base no art. 487, III, “b”, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais, ficando as partes dispensadas do pagamento de eventuais custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.

Encaminhem-se os autos ao TJMS para o reexame necessário.

P.R.I.

Campo Grande, 20 de junho de 2024.

Marcelo Ivo de Oliveira
Juiz de Direito

